

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 124/2018

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento e Urbano, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 021/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 124/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) MEDIC VET LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 20.637.873/0001-17, com sede a Rua Usilio Tonetto, 760 sala 01, Bairro Imigrantes, na Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. FABIANO PEREIRA TITONI**, inscrito no CPF sob o N.º. 083.190.769-00 e portador do RG N.º. 5.929.527.

B) NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.148.472/0001-59, com sede a Rua Doutor Jose Elias, 322, Bairro Alto da Lapa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. AUGUSTO TEIXEIRA MANZOLI**, inscrito no CPF sob o N.º. 085.160.206-14 e portador do RG N.º. 12.717.740.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL E ANIMAIS DE GRANDE PORTE RESULTADO DE APREENSÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 032/2018 – RP 021/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.



2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 032/2018 – RP 021/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: MEDIC VET LTDA. - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (034648) AMITRAZ 12,5%	CARVET 1L BIMED	40.0000	FR	50,7300	2.029,20
007 - (034654) DIPIRONA 50% (USO VETERINARIO)	FEBRAX 50ML LEMA	10.0000	FR	8,6400	86,40
011 - (034658) IVERMECTINA 1%	BIOMECTINA BIOFARMA	10.0000	FR	5,9500	59,50

TOTAL DO PARTICIPANTE MEDIC VET LTDA. - EPP: R\$ 2.175,10

VENCEDOR: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (034665) VACINA PARA CAES	VENCOMAX11 VENCO	15.0000	CX	203,0000	3.045,00

TOTAL DO PARTICIPANTE NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA.: R\$ 3.045,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.220,10

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.



4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da OF, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento), de sua vida útil.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a entrega do(s) produto(s) na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*



7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

9.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

9.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;



9.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

9.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 365 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.449052 - 370 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 032/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

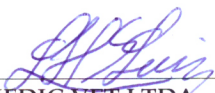
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

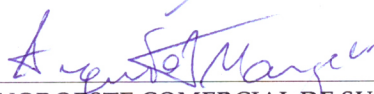
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº.

4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 JUN, 2018.

REGISTRADA(S):

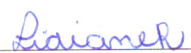

MEDIC VET LTDA. - EPP

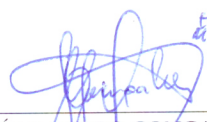

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA.

REGISTRANTE(S):


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42